



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
EDITAL Nº 001/2022 PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
ADITIVO À PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA EM 10/03/2022

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d6501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eae>

À

Comissão responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar

Ref.: Ofício Comissão de Seleção Pública 001/22 – Nº 017/2022

Prezados Senhores

A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP, fundada em 18 de junho 1958 e estabelecida como Entidade Fechada de Previdência Complementar, em 02 de janeiro de 1984, domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Mal. Câmara, 160 – 6º e 7º andares, registrada sob o número 0118-4, junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar, vem por meio desta, apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Belo Horizonte.

Os termos aqui contidos se destinam a aditar a Proposta Técnica inicial encaminhada à Comissão, exclusivamente quanto aos itens expressamente mencionados, assim retifica-se todos os demais constantes na resposta ao Ofício nº 11/2022 da Comissão de Seleção Pública de Belo Horizonte.

Em resposta ao Ofício nº 17/2022 da Comissão de Seleção Pública de Belo Horizonte, para a implantação de um novo plano para os servidores e empregados públicos da Prefeitura de Belo Horizonte, a CAPESESP apresenta como proposta um plano exclusivo, com custeio por meio de taxa de carregamento de 2,8% sobre a contribuição mensal, que será paritária entre o segurado e a Prefeitura de Belo Horizonte, sem a exigência de qualquer quantidade mínima para adesão de participantes ao plano e sem o acréscimo de nenhum outro valor a ser pago pelo Patrocinador, tais como TAFIC, PIS/COFINS, cabendo ainda ressaltar que os





estudos atuariais necessários serão realizados sem nenhum ônus para a Prefeitura de Belo Horizonte.

As questões relativas à necessidade de aporte inicial serão tratadas no item específico.

Na apresentação dos itens requeridos no Ofício 17/2022, optou-se por detalhar de forma objetiva as condições necessárias e os motivos que as fundamentam, em cumprimento ao dever quanto à seriedade e importância que exige a formação da poupança previdenciária dos participantes dos Planos administrados pela CAPESESP.

1. Taxa de Carregamento para custeio da administração do Plano

TAXA DE CARREGAMENTO (%)
2,80

A Taxa de Carregamento apresentada acima, a incidir sobre a soma das contribuições dos participantes e dos patrocinadores, se destina ao custeio administrativo de um plano exclusivo a ser elaborado e registrado no Órgão Regulador (Previc) destinado aos colaboradores da administração direta dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Belo Horizonte e de suas autarquias e fundações, mencionados no art. 2º e no art. 8º da Lei Municipal 11.143 de 21 de dezembro de 2018.

A opção pelo registro de um plano exclusivo tem a vantagem de permitir sua estruturação para atender de forma mais precisa às necessidades do município e o mais direto acompanhamento e controle por parte do patrocinador. Por outro lado, é esperado um tempo maior para a efetiva entrada em funcionamento já que parte de seus instrumentos constitutivos (Regulamento e Convênio de Adesão), deixaram de fazer jus ao rito de aprovação automática para registro pela Previc, se sua redação for alterada em relação às minutas padrão oferecidas pelo Regulador.

O custeio do plano não será composto por cobrança de taxa de administração, visando favorecer a formação de poupança dos participantes, como mencionado no item 2.2 da Proposta Técnica anteriormente apresentada e já demonstrou ser de conhecimento dessa Comissão de Seleção Pública.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d66501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eae>





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d6501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eae>

2. Necessidade e a forma de pagamento de aporte inicial pelo patrocinador

A avaliação da necessidade de aporte inicial tem íntima relação com a definição da taxa de carregamento na avaliação da viabilidade do plano.

No caso de um plano exclusivo esta ponderação é ainda mais importante pois, diferente de um plano multipatrocinado, o estudo de viabilidade somente pode considerar a expectativa de ingresso de participantes e o nível salarial do ente patrocinador exclusivo.

A consideração quanto ao aporte inicial é fundamental pois na hipótese de o plano vir a tornar-se administrativamente viável em um tempo longo, implicará na necessidade do seu custeio ser efetuado com recursos dos participantes dos demais planos administrados pela Entidade, o que não se pode considerar adequado.

É importante observar que a viabilidade administrativa do plano deverá ser demonstrada quando do registro do plano e será aferida pela Previc, o que ocorre exatamente para mitigar o risco do que foi abordado no parágrafo antecedente e para evitar a ocorrência de prejuízos para a entidade e para o patrocinador na hipótese de o plano não se mostrar viável, do ponto de vista da gestão administrativa.

Dada a importância do assunto combinada com seriedade que deve ser dispensada ao seu trato, entende-se adequado apresentar algumas considerações adicionais relativas aos aspectos financeiros afetos à viabilidade de plano de benefícios previdenciais patrocinado por ente federativo.

De início, vale registrar que a o § 3º do art. 202 da Constituição Federal expressamente veda o aporte de recurso a EFPC, exceto na condição de patrocinador.

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

Por este motivo, tanto a Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas – ATRICON quanto o Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos se manifestam no sentido de que o aporte de recursos deve ser sob a forma de adiantamento de contribuições.

Assim, a previsão de custos ou valores específicos relativos à instituição de plano, o pagamento de quaisquer despesas diretamente pelo ente federativo ou o estabelecimento





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d6501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eee>

de limites mínimos de repasse, que não se configurem como adiantamento de contribuição, são flagrantemente ilegais.

A definição da forma de custeio para o plano deve privilegiar a formação da poupança dos participantes, mas garantir que ele seja sustentável administrativamente.

O relacionamento entre a entidade gestora do plano e o patrocinador deve ser pensado como sendo de longo prazo, pois é assim a natureza da formação da poupança previdenciária e é num horizonte longo de tempo que é preciso garantir o pagamento de uma renda mensal aos servidores e empregados do município.

Sendo assim, a seleção da entidade deve garantir a estabilidade desta relação, mitigando os riscos para a administração pública da ocorrência de repactuação do contrato em um tempo precoce.

Os estudos que foram feitos pela CAPESESP para embasar a proposição da Taxa de Carregamento e a necessidade de aporte inicial levaram em conta o valor médio dos vencimentos pagos que superam o teto do INSS, a quantidade de servidores que recebem esses vencimentos e a quantidade total de colaboradores do município. Registra-se, que não está sendo requerida, qualquer quantidade mínima para adesão de participantes ao plano.

Tendo se estabelecido taxa de carregamento que não onere em demasia a formação da poupança dos participantes, verificou-se a necessidade de aporte inicial para o custeio administrativo visando custear as despesas até que o plano alcance equilíbrio entre receitas e despesas administrativas.

O valor do aporte foi definido em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser efetuado em 05 (cinco) parcelas anuais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no início de cada período. Para clareza quanto as suas condições, acrescenta-se:

- O valor mencionado se refere ao aporte total estabelecido e isenta o município do pagamento de quaisquer outras despesas incorridas pela entidade na administração do plano. Excetuam-se despesas atribuíveis ao patrocinador relativas a suas obrigações específicas, como o custeio dos processos de supervisão e auditoria de sua responsabilidade, por exemplo.
- Em observância ao que prevê a legislação, o aporte será considerado adiantamento de contribuição. Na forma proposta pela CAPESESP, a cobrança do aporte não apresenta qualquer ônus financeiro ao município, já que será devolvido em valores atualizados, a





partir da identificação do equilíbrio financeiro do plano, podendo a devolução ocorrer mediante a redução da contribuição devida pelo ente federativo.

Registra-se que na hipótese de retirada de patrocínio a devolução dos valores aportados deverá ser precedida de encontro de contas, evitando, na forma da regulamentação vigente, a ocorrência de ônus indevido para qualquer das partes.

3. Benefícios de risco oferecidos pelo Plano

Além do benefício programado de aposentadoria, a ser percebido pelo Participante em forma de renda mensal não vitalícia, o Plano oferece a cobertura dos seguintes benefícios de risco:

- Benefício por Invalidez, a ser percebido pelo Participante em forma de renda mensal não vitalícia, resultante do seu saldo de contas;
- Benefício por Morte de Participante ou de Assistido, a ser percebido pelos Beneficiários do Participante ou Assistido em forma de renda mensal não vitalícia, resultante do seu saldo de contas;
- Benefício por Invalidez, a ser percebido pelo Participante em forma de renda mensal não vitalícia, resultante do seu saldo de contas acrescido de indenização paga por seguradora;
- Benefício por Morte de Participante ou de Assistido, a ser percebido pelos Beneficiários do Participante ou Assistido em forma de renda mensal não vitalícia, resultante do seu saldo de contas acrescido de indenização paga por seguradora.

Os benefícios de risco serão apurados tendo por base o montante das reservas acumuladas em nome do participante ou assistido, quando da ocorrência dos eventos de invalidez ou morte, conforme o Regulamento do Plano.

Considerando que os eventos de invalidez ou morte podem vir a ocorrer em momento inicial da formação da poupança previdenciária, será facultado ao participante o custeio, por meio de contribuição específica, da Parcela Adicional de Risco a qual tem por objetivo complementar o montante existente na reserva, visando um benefício mensal maior.

A Parcela Adicional de Risco será garantida pela contratação de companhia seguradora.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d6501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eae>





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d6501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f0da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eae>

Em se tratando de plano exclusivo para os servidores e empregados públicos de Belo Horizonte, nada obsta que seja oferecido também o benefício de sobrevivência a ser garantido pela contratação de companhia seguradora, possibilitando ao participante a escolha pelo tipo de contratação que melhor se adeque ao seu estilo de vida e a sua necessidade.

4. Canais e meios disponíveis para atendimento aos participantes

Como pode ser verificado pela listagem que será apresentada, a CAPESESP disponibiliza estrutura de atendimento com recursos diversificados, incluindo atendimento presencial, atendimento telefônico 24 horas e diversos outros canais capazes de atender, de forma presente e tempestiva às necessidades do participante.

✓ **Atendimento presencial**

A CAPESESP possui um Escritório Regional, localizado na área centro sul de Belo Horizonte, a apenas 900 metros de distância da sede da Prefeitura. A equipe local conta com um Gerente Regional, com mais de 33 anos de experiência no segmento e que se reporta ao Diretor-Presidente. Está capacitada a fornecer todo o atendimento necessário aos servidores da Prefeitura e atende no horário comercial. A estrutura física está localizada em prédio comercial situado no número 1.345 da Rua da Bahia, no bairro Lourdes e possui capacidade para expansão, se necessário.

Por ocasião da implantação do plano ou em outros momentos em que a necessidade se faça presente, o atendimento pode ser oferecido em espaço dentro da sede da Prefeitura de Belo Horizonte, caso seja ofertada essa possibilidade.

✓ **Telefone** – Central de Relacionamento com os Associados pelo 0800 979 6191

É o canal de atendimento direto aos participantes dos planos de benefícios previdenciais. Atende também aos beneficiários do Capesaúde, que é o plano de saúde gerido pela CAPESESP. Funciona 24 horas por dia, 7 dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

✓ **E-mail** – Fale com a CAPESESP

É um canal de atendimento eletrônico para obter informações, fazer sugestões, elogios ou reclamações a respeito dos serviços assistenciais e previdenciais oferecidos pela Entidade.





Para utilizá-lo, basta informar os dados no formulário e encaminhar a mensagem no link https://servicos.capesesp.com.br/fale_conosco/index.php. A resposta da Entidade é enviada diretamente para o e-mail do participante.

✓ **WhatsApp** – (21) 99527-1794 ou (21) 97497-2510

A CAPESESP utiliza esta ferramenta para se comunicar com seus beneficiários, prestar informações e para responder dúvidas.

✓ **Plataforma digital** – Aplicativo próprio da CAPESESP para dispositivos móveis

Gratuito, disponível nas plataformas IOS e ANDROID, por meio do qual o participante pode acompanhar seu plano de forma rápida e segura, requerer benefícios, fazer download de formulários e envio de documentos, verificar saldos e extratos de reserva de poupança e de contribuições, dentre outros.

✓ **Atendimento eletrônico (chat)**

A Central de Relacionamento é acessível, também, por meio de contato online com nossos atendentes. O acesso ao canal está na página principal do site da CAPESESP (www.capesesp.com.br).

✓ **Assistente Virtual (chatbot)**

Canal de autoatendimento, destinado a sanar as dúvidas mais frequentes, de forma automática. Entretanto, caso a dúvida não seja sanada, há a opção de falar com um de nossos atendentes. O acesso ao canal está na página principal do site da CAPESESP (www.capesesp.com.br).

✓ **Ouvidoria**

A Ouvidoria tem como meta a proposição da mudança nos processos internos, é ligada diretamente ao Diretor-Presidente da Entidade e trabalha de forma autônoma. Possui ação preventiva e corretiva. Este é o canal de atendimento em segunda instância para receber solicitações, sugestões e reclamações a respeito dos serviços de previdência e de assistência oferecidos pela Entidade. Pode ser acessada pelo formulário eletrônico (<https://servicos.capesesp.com.br/ouvidoria/>) ou pelo canal de voz (21) 3906-3533 (segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d6501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eee>





✓ **Site da CAPESESP – Serviços on line**

A CAPESESP disponibiliza informações e serviços diretamente no seu site institucional na internet (www.capesesp.com.br).

✓ **Canal de Denúncias**

A CAPESESP disponibiliza em seu site um canal de denúncias seguro e confiável para os Participantes e Assistidos auxiliarem na identificação e solução de problemas que entendam passíveis de denúncia. Para que se sintam respaldados e seguros ao utilizar, o canal garante a autonomia, a confidencialidade e o sigilo e permite denúncias anônimas e o acompanhamento do andamento da demanda, acessível no link (<https://servicos.capesesp.com.br/atendimento/denuncia/>).

Para o atendimento institucional aos patrocinadores, a CAPESESP disponibiliza a estrutura da Presidência, mais especificamente representada pelo Gabinete da Presidência que pode ser acessado pelo e-mail presidencia@capesesp.com.br e pelo telefone 21-3479-1200.

5. Observações adicionais

Considerando os deveres de diligência e de boa fé e a intenção de colaborar com a administração pública pede-se licença para apresentar algumas observações adicionais sobre o Processo de Seleção Pública:

- Considerando a importância de se avaliar indicadores técnicos da capacidade de gestão das concorrentes, conforme consagrado pelo Guia da Previdência Complementar e pela Nota Técnica ATRICON nº 001/2021, considera-se adequado que a classificação final mantenha em consideração esses aspectos, sob pena de se perder de vista elementos determinantes na seleção da entidade que terá a responsabilidade de gerir a poupança previdenciária dos colaboradores do município.
- A capacidade demonstrada na administração dos investimentos dos recursos garantidores é fundamental para a formação da poupança previdenciária. Sabe-se que a rentabilidade passada não garante a rentabilidade futura, mas, principalmente se avaliada em conjunto com a volatilidade observada, como acertadamente fez a Comissão de Seleção, é um indicador importante da atuação da entidade na gestão dos investimentos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d6501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eae>





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d66501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eae>

- No que se refere ao ativo Total da EFPC e ao Quantitativo de participantes e patrocinadores da EFPC nos últimos 5 anos, cumpre a CAPESESP ressaltar que são fatores que não devem ser determinantes para a escolha de uma Entidade para administrar um Plano exclusivo, já que os demais itens avaliados são capazes de informar adequadamente a capacidade da Entidade na administração de plano de benefícios previdenciais.
- O rigor na execução das despesas administrativas também é um ponto de importância destacada, pois cada real destinado a essa finalidade deixa de compor a poupança do participante. Contudo, a sua relação com as receitas administrativas no curto prazo diz pouco sobre o assunto.

Para explicar com um exemplo concreto, o fato de a CAPESESP ter tido despesas administrativas superiores às receitas decorreu de decisão da Diretoria-executiva, aprovada pelo Conselho Deliberativo de reduzir o fundo financeiro existente no Plano de Gestão Administrativa – PGA. O entendimento é de que não existe razoabilidade em manter o fundo administrativo crescendo de maneira indefinida, o que ocorreria se as receitas sempre superassem as despesas.

- Importante esclarecer que a CAPESESP possui 64 anos de experiência na administração de Planos de Benefícios Previdenciais para servidores públicos federais e que atualmente já administra plano CD de entes federativos multipatrocinado, que possui uma Prefeitura como Patrocinadora e que é vencedora de Processos seletivos de outras 02 Prefeituras.

Com essas considerações, a CAPESESP apresenta proposta complementar a que foi enviada anteriormente a esta respeitável Comissão de Seleção.





DADOS DA PROPONENTE

NOME: CAPESESP

RAZÃO SOCIAL: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde

CNPJ Nº: 30.036.685/0001-97

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Marechal Câmara, 160 – 6º e 7º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ Cep.: 20020-080

TELEFONES: (21) 3479-1200 – R. 220

E-MAIL: dbp@capesesp.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/10/2022

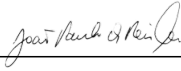
Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022

João Paulo dos Reis Neto
Diretor-Presidente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6f0d544dab947d4fe05e012a625bb4e09f37ce6d6501861b07ecf79b9e9f363
<https://valida.ae/0fab286f6da450a06263133ff03d94954ca90f105ed578eae>






Página de assinaturas



Joao Neto

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 04 jul 2022
13:19:53 |  | Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde criou este documento. (Empresa: CAPESESP, CNPJ: 30.036.685/0001-97, E-mail: presidencia@capesesp.com.br) |
| 04 jul 2022
13:46:06 |  | Joao Paulo dos Reis Neto (E-mail: joapaulo@capesesp.com.br) visualizou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 04 jul 2022
13:46:09 |  | Joao Paulo dos Reis Neto (E-mail: joapaulo@capesesp.com.br) assinou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |

